

Publicado em 27 de agosto de 2022

**DECRETO Nº 14.500/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO COMPLEMENTAR AO PISO SALARIAL NACIONAL, NA FORMA QUE MENCIONA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 206, VIII, da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** o disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

**Considerando** o disposto na Portaria nº 67/2022, que homologou o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SER, de 31 de janeiro de 2022;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3067, de 12 de dezembro de 2013; e

**Considerando** o disposto o Parecer nº 00047.SLP.PPJ.2022, da d. Procuradoria Geral do Município de Niterói,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído o abono complementar que se destina ao pagamento da diferença entre o piso salarial nacional aos profissionais enquadrados em faixa e nível inferior, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Niterói.

Art. 2º - O abono de que trata o caput do artigo 1º será destinado, exclusivamente, aos profissionais do magistério público da educação básica, com formação em nível médio, na modalidade normal, proporcionalmente a sua carga horária e correspondente à diferença entre a remuneração mensal do profissional do magistério e o valor do piso salarial nacional.

Parágrafo único: Para os efeitos deste Decreto, entende-se por profissionais do magistério público da educação básica:

I - Professor I de Apoio Especializado;

II - Professor I de Ensino Fundamental;

III - Professor I de Educação Infantil;

IV - Professor I Bilingue.

Art. 3º - O abono de que trata este Decreto será extensivo aos profissionais inativos sujeitos ao regime de paridade.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 26 DE AGOSTO DE 2022.**

**AXEL GRAEL- PREFEITO**